



ATO DA MESA DIRETORA 03/2021

Dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes;

CONSIDERANDO o crescente número de casos ocorridos na cidade de Marataízes nas últimas semanas;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo para as atividades parlamentares desta Câmara Municipal de Marataízes;

CONSIDERANDO a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 100-R, DE 30 DE MAIO DE 2020 do Governo do Estado do Espírito Santo, esta casa determina que seja cumprido o distanciamento social de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), onde seja possível este distanciamento, o uso obrigatório de máscara e a utilização antisséptica à base de álcool 70% (setenta por cento) para higienização das mãos e superfícies.

A Mesa da Câmara Municipal de Marataízes, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes.

Art. 2º Apenas terão acesso à Sessão Ordinária e Extraordinária da Câmara Municipal de Marataízes os senhores Vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa credenciados e profissionais que prestam serviços na Câmara Municipal.

Art. 3º Fica suspensa a realização de eventos presenciais nas dependências da Câmara Municipal de Marataízes.

§1º Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, ainda que realizadas externamente, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela Câmara Municipal de Marataízes.

§2º As audiências públicas convocadas pelas Comissões serão realizadas conforme artigo 2º.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de Marataízes.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado.

Marataízes, 03 de Março de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE.**

**JORGE MARVILLA FERNANDES
VICE – PRESIDENTE.**

**ISAQUE GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO.**